

Ciente. Divulgue-se conforme solicitado.
Curitiba, 13 de maio de 2010.


Desembargador NEY JOSÉ DE FREITAS
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. nº 189/2010/GCGJT

Brasília, 03 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador NEY JOSÉ DE FREITAS
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Curitiba - PR

Assunto: Encaminhamento de cópia do Ato nº 004/2010 – GCGJT.

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Ex.^a, sirvo-me do presente expediente para encaminhar cópia do Ato nº 004/2010 – GCGJT, em anexo, que estabelece procedimento para preenchimento de número dos processos judiciais em guias eletrônicas no âmbito da Justiça do Trabalho.

Recomendo à V. Ex.^a que, se possível, seja dada ampla publicidade ao referido ato no sítio eletrônico desse Tribunal Regional, preferencialmente na área específica, onde as referidas guias eletrônicas ficam disponibilizadas para a utilização dos jurisdicionados e advogados.

Aproveito o ensejo para expressar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS
ALBERTO REIS
DE PAULA:156

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO REIS DE PAULA 156
DN: cn=CARLOS ALBERTO REIS DE
PAULA 156, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora da Justiça
- AC-JUS
Dados: 2010.05.04 18:42:41 -03'00'

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

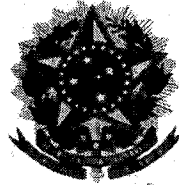
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala 552

70.070-600 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3043-4371/3063 Fax: (61) 3043-4602

E-mail: gcg@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO GCGJT N.º 004/2010

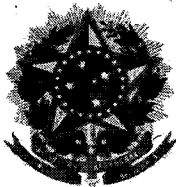
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 5º, inciso III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e 39 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando que, com a implantação e padronização da numeração de processos no âmbito de todo o Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça, as guias destinadas ao recolhimento dos depósitos recursal e judicial, bem como das custas e emolumentos, disponibilizadas eletronicamente pelas instituições oficiais e demais órgãos públicos não mais contemplam espaços suficientes à aposição da integralidade dos números identificadores;

Considerando que as referidas guias são utilizadas para a comprovação de recolhimentos no âmbito da Justiça do Trabalho e também como pressuposto da admissibilidade de recursos;

Considerando a necessidade de garantir aos jurisdicionados e advogados maior segurança jurídica na prática dos atos processuais de preenchimento das respectivas guias;

Considerando a ausência de normatização específica pelo Conselho Nacional de Justiça em relação à matéria e que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho disciplinar, ainda que em caráter emergencial, a adequação dos procedimentos ao novo critério de numeração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R E S O L V E:

Art. 1º Até ulterior modificação do parâmetro de caracteres numéricos do campo destinado à inserção da identificação do processo judicial nas guias eletrônicas em uso na Justiça do Trabalho, com a observância da numeração única instituída pela Resolução n.º 65/2008 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, fica dispensada a aposição nas respectivas guias do dígito verificador e do dígito identificador do órgão ou segmento do Poder Judiciário de que tratam os parágrafos segundo e quarto do art. 1º da mencionada Resolução do CNJ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Brasília, 03 de maio de 2010.

CARLOS
ALBERTO REIS
DE PAULA:156

MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO REIS DE PAULA:156
DN: cn=CARLOS ALBERTO REIS DE
PAULA:156, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-
JUS
Dados: 2010.05.04 15:15:13 -03'00'